

AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

Informamos através da presente que está autorizado o faturamento da unidade abaixo descrita:

Grupo/Cota: 070012 439

Revenda: NATALIA LIMA S CORREIA

Consoiciado: INSPIRE CARE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 35.411.721/0001-79

Valor do Crédito: R\$92.558,28

Veículo: TOYOTA YARIS HATCH **Ano de Fabricação/Modelo:** 2020/2020

Lembramo-lhes que na Nota Fiscal de faturamento deverá constar o ônus de Alienação Fiduciária em favor da **RODOBENS A DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 51.855.716/0001-01** e que o pagamento somente será efetuado após a apresentação do Contrato de Alienação formalizado, eventuais documentos adicionais solicitados pela Administradora e o documento fiscal abaixo, de acordo com o tipo da compra e venda:

- **Para veículos 0km:** Nota Fiscal eletrônica de Venda/Saída;
- **Para veículos Usados sendo o vendedor um comércio de veículos:** Nota Fiscal (eletrônica ou talonária*) de Venda/Saída.
- **Obs.:** Deve constar alienação fiduciária em favor da Administradora

Para veículos usados onde o vendedor é Pessoa Física ou Empresa (PJ) que não comercializa veículos: Cópia do Recibo de Compra/Venda preenchido e com reconhecimento de firma de todas as assinaturas

Por meio deste documento é autorizado o faturamento do bem indicado pelo consorciado, a ser pago, parcialmente ou integralmente, conforme o caso, com o crédito consorcial oriundo de sua

AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

cota de consórcio, declarando que todas as informações indicadas neste procedimento são verdadeiras, respondendo, civil e criminalmente, pela veracidade destes dados. Sendo assim, sem possibilidade de renúncia, a Administradora promoverá os procedimentos necessários ao faturamento pelo vendedor do valor do bem indicado. Informamos que o pagamento somente ocorrerá após a apresentação do Contrato de Alienação assinado, CRV (Recibo preenchido) e/ou da respectiva nota fiscal em nome do consorciado, e que a administradora fica autorizada a incluir alienação fiduciária no bem indicado, através do Sistema Nacional de Gravame (SNG), bem como a debitar do valor do crédito as despesas com essa inclusão do gravame, registro do contrato e avaliação do veículo escolhido, se usado. O cliente, no prazo máximo de 30 dias, deve providenciar a regularização da documentação do veículo, transferindo-o para seu nome, com alienação fiduciária em favor dessa administradora

ATENÇÃO: Esta autorização possui validade de acordo a política de análise de crédito. Caso o faturamento não ocorra dentro do prazo, deverá ser solicitada atualização do documento junto a Administradora, que por sua vez reanalisará a operação.

Em caso de dúvidas entre em contato com nossa Central de Atendimento, ou pelo email: centraldocredito@atendimentoconsorcio.com.br

TERMO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

Este termo está vinculado Termo de Condições Gerais - Contrato e Alienação Fiduciária em Garantia, registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo sob o protocolo nº 669.734, disponível no site <https://ww2.rodobens.com.br/compliance>. O Consorciado/Devedor Alienante e o Devedor Solidário, quando aplicável, estão cientes e aceitam que o TCG regravará o presente negócio, servindo a(s) assinatura(s) abaixo aposta(s) como prova de sua concordância integral às condições neles previstas, sendo que as regras deste Termo de Condições Específicas (TCE) prevalecerão sobre as dos demais documentos.

QUADRO I - PARTES

Administradora/Credora Fiduciária:

RODOBENS A DE CONSORCIOS LTDA

CNPJ:

51.855.716/0001-01

I.E.:

Endereço (Rua, nº, apto. bloco etc.):

AVENIDA MURCHID HOMSI, 1404,

Bairro:

VILA DINIZ

Município:

SAO JOSE DO RIO PRETO

UF:

SP

CEP:

15013-000

Contatos:

21363666

Consorciado/Devedor Alienante:

INSPIRE CARE SAUDE LTDA

CNPJ.:

35.411.721/0001-79

I.E.:

ISENTO

Endereço (Rua, nº, apto. bloco etc.):

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 236, 82

Bairro:

POMPEIA

Município:

SANTOS

UF:

SP

CEP:

11060-302

Contatos:

999016633,, 32342086

Endereço Eletrônico (E-mail) para contato:

daniel_estudos@hotmail.com

Devedor Solidário:

CPF/CNPJ:

/ -

RG/I.E.:

Endereço (Rua, nº, apto. bloco etc.):

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Contatos:

Devedor Solidário (se aplicável):

CPF/CNPJ:

/ -

RG/I.E.:

Endereço (Rua, nº, apto. bloco etc.):

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Contatos:

QUADRO II – DADOS DO CONSÓRCIO

Grupo: 070012		Cota: 439	
Data da Contemplação 22/09/2022		Crédito Disponível e Atualizado 92.794,01	
Valor do Saldo Devedor 54.744,86		Percentual do Saldo Devedor 41,69 %	
Prazo de Pagamento da Cota 72	Data da 1ª Parcela 17/05/2022	Data da Última Parcela 10/04/2028	
Deduções do Valor do Crédito Disponível (Saldo Remanescente) R\$23.290,00			

QUADRO III – BEM PRETENDIDO

Descrição: Veículo Marca TOYOTA, modelo YARIS HATCH 1.5, ano fabricação/ano modelo 2020/2020, 9BRKC3F39L8104570, motor , cor PRATA e placa QWN6B99(quando aplicável).	chassi
Valor do Bem R\$92.760,00	

QUADRO IV – GARANTIA

Descrição da Garantia: Veículo Marca TOYOTA, modelo YARIS HATCH 1.5, ano fabricação/ano modelo 2020/2020, 9BRKC3F39L8104570, motor , cor PRATA e placa QWN6B99(quando aplicável).	chassi
---	--------

QUADRO VI – CANAIS DE ATENDIMENTO

Nome Empresa	SAC	3003	WhatsApp	E-mail
SAC Rodobens	0800 701 0212	3003 0212	17 99667 3328	atendimento@rodobens.com.br

Cláusula Primeira. Tendo em vista o interesse do **Consoiciado/Devedor Alienante**, que possui Cota Consorcial contemplada, na aquisição do bem descrito no Quadro III, para si ou para uma de suas filiais, quando aplicável, a **Administradora/Credora Fiduciária**, com sua expressa autorização, realizará o pagamento do Crédito disponível, diretamente para empresa responsável pela venda do bem através de (boleto bancário ou depósito bancário/transferência eletrônica), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da satisfação de todas exigências apontadas pela **Administradora/Credora Fiduciária**.

Parágrafo Primeiro. O **Consoiciado/Devedor Alienante** reconhece como válido o pagamento da forma mencionada acima após a efetivação do crédito, servindo o comprovante de (pagamento/depósito/transferência) como recibo de quitação de referido pagamento.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o valor do crédito ser inferior ao valor do bem descrito no Quadro III, fica o **Consoiciado/Devedor Alienante** responsável pela complementação dos valores perante a empresa responsável pela venda do bem pretendido.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de o valor do crédito ser superior ao valor do bem descrito no Quadro III, o consorciado utilizada o saldo remanescente conforme descrito no Quadro II.

Parágrafo Quarto. O **Consoiciado** se compromete a realizar o registro e emissão do documento do veículo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de pagamento do crédito, realizado pela **Administradora/Credora**

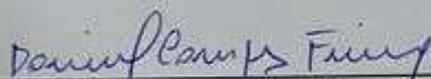
Cláusula Segunda. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS. A Administradora/Credora Fiduciária declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para sua execução, nos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores. A Administradora/Credora Fiduciária poderá, ainda, tratar os dados pessoais para cumprir obrigação legal ou regulatória; exercer seus direitos em processo judicial e administrativo, atender solicitação de autoridade pública e para ofertar produtos e serviços personalizados, nos meios físico e digital.

Parágrafo Primeiro. Para atingir as finalidades definidas, os dados pessoais coletados em razão do presente contrato serão compartilhados com as empresas do grupo econômico da Administradora/Credora Fiduciária, suas sócias, Poder Público, parceiros de negócios e fornecedores, estabelecidos no Brasil ou no exterior. Sendo esse o caso, a Administradora/Credora Fiduciária adotará as medidas adequadas para a garantia da proteção e segurança dos dados pessoais.

Parágrafo Segundo. A Administradora/Credora Fiduciária garante ao titular dos dados os direitos previstos no artigo 18 LGPD e disponibiliza os canais constantes no Quadro VI do Termo de Condições Específicas para exercê-los ou solicitar esclarecimentos.

SANTOS, SP, 04 de outubro de 2022

Administradora/Credora Fiduciária



Consortado/Devedor Alienante

Fiel Depositario
Nome
CPF

Devedor(es) Solidário(s)

Devedor(es) Solidário(s)

Testemunhas:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º: